



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Ata 32/2024 – Tribunal Pleno – Sessão de Julgamento realizada no dia 29/04/2024**

**PRESIDENTE – T.J.D.:** Antônio Assunção de Olim.

**PROCURADOR GERAL:** Wilson Marquetti Junior.

**AUDITORES:** Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Tavares Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo, Samuel de Abreu Matias Bueno e Adauto da Silva Oliveira.

**SECRETÁRIA:** Paula Lemos de Carvalho.

## DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Justificaram as ausências dos auditores Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Tavares Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe e Paulo Sérgio Gagliardi Palermo.

## DECISÕES PROFERIDAS

**01 – Procedimento Especial 006/2024:** Mandado de Garantia com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Nacional Atlético Clube em face de determinação do Departamento de Competições (DCO) da FPF, consumada no “Ofício 1391/2024/FPF-CA”, que impediu a agremiação de participar da edição de 2024 do Campeonato Paulista Sub-15 e Sub-17.

**Relator:** Samuel de Abreu Matias Bueno.

**Resultado:** O pedido de desistência do Mandado de Garantia formulado pelo Nacional Atlético Clube foi deferido pelo Auditor-Relator Dr. Samuel de Abreu Matias Bueno, dessa forma o Mandado de Garantia não foi conhecido.

**02 – Processo 127/2024:** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Clube Atlético Votuporanguense em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu o preparador físico Diogo Augusto Oliveira Fernandes por 90 (noventa) dias e o multou em R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 223 do CBJD.



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Relator: Adauto da Silva Oliveira.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Clube Atlético Votuporanguense para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da 1ª Comissão Disciplinar que suspendeu o preparador físico Diogo Augusto Oliveira Fernandes por 90 (noventa) dias e o multou em R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 223 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

**03 – Processo 128/2024:** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Red Bull Bragantino em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 2 (duas) partidas o atleta Luan Cândido de Almeida por infração ao artigo 254 do CBJD.

**Relator: João Batista Pereira Neto.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Red Bull Bragantino para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da 1ª Comissão Disciplinar que suspendeu por 2 (duas) partidas o atleta Luan Cândido de Almeida por infração ao artigo 254 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Andrés Ramón Perez.

**04 – Processo 134/2024:** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Monte Azul em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou a agremiação em R\$10.000,00 (dez mil reais) por infração ao artigo 243-G, §2º, do CBJD.

**Relator: Samuel de Abreu Matias Bueno.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Monte Azul para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para reformar a decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar, reduzindo a multa aplicada para R\$5.000,00 (cinco mil) reais por infração ao artigo 243-G, §2º, do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

**05 – Processo 150/2024:** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Clube Atlético Juventus em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 2 (duas) partidas o atleta Guilherme Liberato Tomás de Aquino por infração dupla ao artigo 258 c/c artigo 184, ambos do CBJD.

**Relator: João Batista Pereira Neto.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Clube Atlético Juventus para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

decisão da 1ª Comissão Disciplinar que suspendeu por 2 (duas) partidas o atleta Guilherme Liberato Tomás de Aquino por infração dupla ao artigo 258 c/c artigo 184, ambos do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP